



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.004658/2024-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUCTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº 71000.064131/2022-87 e **71000.004658/2024-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado **"Cadastro em Movimento"**, que se realizará nos dias 8 de fevereiro de 2024 e 13 de março de 2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Intérpretes Libras	Dupla de profissionais com experiência em eventos, capacitados e qualificados para a realização de serviços de intérprete - sujeito à	dupla diária de 4h	2	R\$ 341,48	R\$ 682,96

15/02/2024, 17:05SEI/MC - 15048830 - Contrato

		aprovação do Ministério. O valor do item é cotado para a dupla de profissionais - Libras.				
VALOR GLOBAL						R\$ 682,96

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 682,96 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
FT: 1001
Natureza da Despesa: 339039
PTRES: 236652
Plano Interno: M4923110200
SB: 22
Nota de Empenho: 2024NE000095

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Soluction Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 08/02/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 08/02/2024, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 09/02/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado [REDACTED]

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2024 - UASG 135476

Nº Processo: 21221003429202329 . Objeto: Contratação de empresa especializada em comercialização de produtos específicos para pintura de superfícies de alvenaria, com objetivo de realização de pintura externa e internas das paredes de alvenaria que compõem as dependências do escritório da UA Campina Grande, promovendo manutenção corretiva e preventiva. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Valor abaixo do limite estabelecido no art. 416, inciso II, da RLC. Declaração de Dispensa em 14/02/2024. JOAO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR. Gerente de Finanças e de Administração. Ratificação em 14/02/2024. KELLY RAMALHO FREIRE. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 2.932,20. CNPJ CONTRATADA : 24.285.371/0001-25 MARCOS ANTONIO GARCIA.

(SIDECE - 14/02/2024) 135100-22211-2024NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº.21216.002442/2021-85 - Extrato de contrato administrativo Conab/RN nº 01/2024 - CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/RN - CNPJ: 26.461.699/0373-43. CONTRATADA: WALMIR G. DA FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CNPJ: 39.847.755/0001- 61. OBJETO: Serviços comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução de reparos na cobertura do armazém e das marquises da Unidade Armazenadora de Caiapós, localizada em Natal-RN. Fundamentação LEGAL: Art. 292 do RLC-CONAB. VIGÊNCIA: 06 meses, de 09/02/2024 a 12/08/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. Nota Empenho: 2023NE000100. Valor estimado: R\$ 119.998,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Assina pela Conab - Sergio de Mello Braga - Superintendente Regional Substituto e Marcos Frederico Carreras Simões - Gerente de Administração e Finanças - pela contratada: Walmir Gomes da Fonseca - Responsável Legal.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000046924202303. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços continuados de apoio administrativo de nível superior, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/02/2024 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LIVIA MARIA DUARTE ZANETTI
Agente de Contratação

(SIASGnet - 09/02/2024) 550005-00001-2024NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.004658/2024-14. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização do evento denominado "Cadastro em Movimento", que se realizará nos dias 8 de fevereiro de 2024 e 13 de março de 2024. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 08/02/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 682,96. Data de Assinatura: 08/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 550005

Número do Contrato: 5/2023. Nº Processo: 71000.102476/2022-46. Inexigibilidade. Nº 2/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por mais 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/02/2024 a 13/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da Administração. Vigência: 14/02/2024 a 13/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 195.230,84. Data de Assinatura: 09/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2024).

VISITE O
MUSEU DA
IMPREENSA
Aberto de segunda a sexta,
das 8h às 17h, e aos sábados,
das 10h às 14h

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024 - UASG 183023

Número do Contrato: 002/2019. Nº Processo: 52600.015598/2018-11. Pregão. Nº 29/2018. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 57.830.788/0001-80 - TRISTAR VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Continuados nº 002/2019 (SEI 0295490), em caráter excepcional, conforme previsto no § 4.º do art. 57 da Lei 8.666/1993, com início em 13/02/2024 e término em 13/02/2025, ou até a conclusão do processo SEI licitatório nº 0052600.007147/2023-60, com base na justificativa técnica da área gestora contida na Nota Técnica nº 1/2024/Diraf-Inmetro (SEI 1723851), autorizado pela autoridade competente por meio do despacho nº 320/2024/Gabin-Inmetro (SEI 1729433). Vigência: 13/02/2024 a 13/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.604.556,77. Data de Assinatura: 08/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2023 - UASG 183039

Número do Contrato: 10/2023. Nº Processo: 52602.002480/2022-81. Pregão. Nº 13/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Acrescentar o quantitativo de 03 assinaturas mensais referente à prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo do edital e no contrato nº 10/2023, representando aproximadamente um acréscimo de 21% na valor do contrato, equivalente a R\$ 6.336,75, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b" e § 1º, da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 08/02/2024 a 02/02/2026. Valor do Termo Aditivo: R\$ 6.336,75. Data de Assinatura: 08/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº D-121.2.0001.24

(registrado no SEBRAE sob o nº 70/2023). PARTÍCIPEs: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE. OBJETO: Envidar esforços para constituição de um Fundo Garantidor (FG), denominado neste momento por "FG BNDES-SEBRAE", destinado à concessão de garantia a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em operações de crédito com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central e habilitadas perante o FG BNDES-SEBRAE, nos termos e condições aprovados pelo BNDES e pelo SEBRAE, e respeitada a competência da Assembleia Geral de Cotistas deste Fundo para deliberar sobre sua criação. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação (sem repasse de recursos). FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Resolução DIR nº 3.729/2021 - BNDES. AUTORIZAÇÃO: Decisão do Diretor Executivo do BNDES responsável pela Área de Operações e Canais Digitais, na Informação Padronizada ADIG/DEPOG nº 04/2024, de 15.01.2024, e Resolução DIREX nº 477/2023, de 14.12.2023. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura, prorrogáveis por igual período. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. SIGNATÁRIOS DO BNDES: Aloizio Mercadante Oliva (Presidente) e José Luís Pinho Leite Gordon (Diretor de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Comércio Exterior).

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

PARTÍCIPEs: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE. OBJETO: Encerrar por consenso entre os Partícipes o Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2022, datado de 12.07.2022, cujo objeto é envidar esforços para a constituição de um novo patrimônio segregado no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), a ser denominado "BNDES FGI SEBRAE", destinado à concessão de garantia a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em operações de crédito com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central e habilitadas no FGI, nos termos e condições aprovados pela Diretoria do BNDES e pelo CDN do SEBRAE, e respeitada a competência da Assembleia Geral de Cotistas do FGI para deliberar sobre a sua criação, a partir da data de assinatura do presente Termo. ESPÉCIE: Termo de Encerramento Antecipado do Acordo de Cooperação Técnica (sem repasse de recursos). FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Resolução DIR nº 3.729/2021 - BNDES. AUTORIZAÇÃO: Decisão do Diretor Executivo do BNDES responsável pela Área de Operações e Canais Digitais, na Informação Padronizada ADIG/DEPOG nº 04/2024, de 15.01.2024, e Resolução DIREX nº 313/2023, de 28.09.2023. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. SIGNATÁRIOS DO BNDES: Aloizio Mercadante Oliva (Presidente) e José Luís Pinho Leite Gordon (Diretor de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Comércio Exterior).

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2024, ao Convênio Nº 928388/2022. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, , Unidade Gestora: 810005, Conveniente: ASSOCIACAO DE ATIVACAO COMUNITARIA DE HORIZONTE - ASSACH, CNPJ nº 12283115000110. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 200.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 02/09/2022 a 01/01/2025. Data de Assinatura: 09/02/2024. Assina: Pelo MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA / ALEXANDRE DA SILVA - Secretario Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

